PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
PROCESSO: 0943/2026
CÓD.CIDADES: 2026.049E0500001.01.0008
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TRATAMENTO DIFERENCIADO PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL

Contratação de empresa para aquisição de material gráfico destinado atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mucurici-ES, conforme demanda da Secretaria, de acordo com as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do processo de contratação.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00h do dia 21/08/2026

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 h do dia 03/09/2026

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00h do dia 03/09/2026

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até 03(três) dia úteis antes da abertura do processo.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente na plataforma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
PROCESSO: 0943/2026
CÓD.CIDADES: 2026.049E0500001.01.0008

O **MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES,** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.923.601/0001-92, situado na Praça São Sebastião nº 01, Centro, Mucurici - ES, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria N°0020/2026, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 3.992/2024, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. Contratação de empresa para aquisição de material gráfico destinado atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mucurici-ES, conforme demanda da Secretaria, de acordo com as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do processo de contratação.
2.1. O critério de julgamento adotado será por Item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites https://mucurici-es.portaltp.com.br/.

2.3. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.5. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos https://mucurici-es.portaltp.com.br/ ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

2.6. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

2.7. Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme descrito no termo de referência.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Compras Públicas (Provedor).(Provedor).

4.3 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.5 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.8.1 A presente licitação será exclusiva às Microempresas, os Micros empreendedores Individuais e as Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto nas Leis Complementares n°123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014, 155/2016.

4.8.2 - Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as Microempresas, MEIS e as Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.8.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções na lei 14.133/2021, sendo

facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratação.

4.8.5 - Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8.6 - A ME/MEI/EPP que desejar usufruir dos benefícios de que tratam as Leis Complementares nº 123/2006, 128/2010, 147/2014 e 155/2016, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de Credenciamento a Declaração de Enquadramento de ME/EPP.

4.8.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de apresentação da Declaração de Enquadramento Registrada na Junta Comercial da Sede da licitante, ou pela apresentação da Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da licitante, facultado ao Pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

4.8.8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS ME/MEI/EPP - Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016:

4.8.9 - Deverão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, enquadradas como Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte;

4.8.10 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.8.11- Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

4.8.12 - Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$360.000,01 (trezentos sessenta mil reais e um centavo) e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.8.13 - MEI- Micro Empreendedor Individual- a pessoa jurídica, inscrita de forma simplificada na Secretaria da Receita Federal, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta inferior à R$81.000,00 (oitenta e um mil Reais);

4.8.14 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a Microempresa, o MEI ou a EPP:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos - calendários anteriores;

j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.15 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) - estejam cumprindo as penalidades previstas na lei 14.133/2021, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;

b)-estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

4.8.16 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a-Coordenar o processo licitatório;

b-receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos da Municipalidade; c-conduzir a sessão pública;

c-Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; e-dirigir a etapa de lances;

d-verificar e julgar as condições de habilitação;

e-Receber, examinar e decidir os recursos do certame, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

f-conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

g-encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

4.9. - DA EXCLUSIVIDADE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP LOCAL

4.9.1 Os lotes exclusivos para ME/EPP terão prioridade Local.

4.9.2 Conforme decreto Municipal 4.526 de 28 de junho de 2022, art.6 inciso: "I - a prioridade será para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física Micro empreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas de Consumo e Empresas Equiparadas sediadas no Município de MUCURICI/ES, Estado do Espírito Santo.

4.9.3 Se tratando de empresas locais, as propostas poderão estar até 10% (dez por cento) superiores a da melhor proposta, conforme Decreto MUNICIPAL.

4.9.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.9.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.9.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.9.7 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.9 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.9.10 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

4.9.11 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.12 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.13 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.9.14 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.9.15 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.16 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.9.17 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.5 deste instrumento convocatório.

5.1.1.2 Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.2. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.3. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.4. A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, e valor TOTAL DO LOTE expresso em Real (R$).

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.6. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.7. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.8. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.9. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
5.12. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
6.1.2. Marca de cada item ofertado;
6.1.3. Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for o caso.
6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.1.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
7.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavos de real).**
7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez
minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira
que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.28.2. empresas brasileiras;
7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de até 24 (vinte e quatro),** considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.4. As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas.

8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Publicas , e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, **a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de até 24 (vinte e quatro) horas,** considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Documento de identidade do representante legal.

10.1.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

10.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <http://www.portaldoempreendedor.gov.br

10.1.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, em situação ativa, mediante consulta ou documento emitido pelo órgão competente Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.1.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº

5.452/1943;

11.1.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.2.1 Comprovação de aptidão para prestação de Serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**.**

12.2.2 Alvará de Funcionamento devidamente em vigor, relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou isenção (para efeito de assinatura de contrato).

13. DECLARAÇÕES

13.1 Declarações constantes nos **Anexo I** deste Edital.

14 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

14.1 Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

14.1.1.2. Declaração referente à Condição de ME - EPP, nos termos do **Anexo** deste Edital.

14.1.1.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
14.5. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública
não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos não apresentados, salvo se considerado caso de diligência pela Pregoeira, para:
14.5.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
14.5.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida (s) no momento da diligência pela Pregoeira.
14.5.2.4. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previso NESTE EDITAL.
14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.
14.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
14.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
14.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas,** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
15.1.2. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.
15.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra

condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
15.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. DOS RECURSOS.

16.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
16.1.1. O prazo de 10 (dez) minutos será destinado exclusivamente à manifestação da intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas, e o prazo de 30 (trinta) minutos será destinado exclusivamente à manifestação da intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação, ambos contados a partir da abertura, pelo Pregoeiro, do campo próprio para manifestação no sistema eletrônico. A apreciação dar-se à em fase única.
16.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório seráencaminhado à autoridade superior a Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, considerando que a aquisição será com entrega imediata e integral conforme demandas do município, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar aceitar ou retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja

aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica noreconhecimento de que:
19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida asdisposições da Lei nº 14.133/2021;
19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Leinº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
19.4. O prazo de entrega do objeto é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja, 15 (quinze) dias úteis,contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativanº 03/2018, consulta prévia ao CADIN.
19.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, aceitar o instrumento equivalente.

20. DAS CONDIÇÕES DO FORMECIMENTO

20.1. Os materiais objeto são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

22. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida no edital. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA-E/IBGE, mediante aplicação do índice correspondente ao período, observada a legislação vigente e o disposto no Termo de Referência.

23. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

23.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termode Referência parte integrante deste Edital.

24. JUSTIFICATIVA PARA O CARATER SIGILOSO:

24.1. Art. 24. Lei 14.133/2021:

Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

25.1. As obrigações do fornecedor e do município são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

26. DO PAGAMENTO.

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

27. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, poderá ser prorrogado conforme artigo 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

28.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

28.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

28.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

28.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

28.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

28.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

28.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

28.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.5.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.5.1.4. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES

PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

29.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

28.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverá ser realizada, **preferencialmente**, por forma eletrônica, através da www.portaldecompraspublicas.com.br, poderá ainda ser encaminhada através do e-mail lcitacao@mucurici.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça São Sebastião N°001, Centro, Mucurici/ES. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

29.2. As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras Publicas, no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

29.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

29.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br,** sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29.8. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificaçãodo licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu

afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
30.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
30.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
30.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
30.8. A Prefeitura Municipal de Mucurici, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
30.8.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
30.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
30.9. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

Mucurici - ES, 20 de agosto 2026.

GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA
GESTOR DO FMS

ANEXO I

DECLARAÇÕES UNIFICADAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A). ,PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº ,
DECLARA EXPRESSAMENTE:
QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.
DECLARA, PARA FINS DO

DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EMTRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

DECLARA,(se for o caso) SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta
mil
reais) E IGUAL OU INFERIOR A R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE MUCURICI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026, PROCESSO: 01941/2026
DECLARA, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, CONFORME ART.63. IV14.133/2021.

LOCAL E DATA.

NOME/CPF/ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº XXXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MUCURICI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

O MUNICIPIO DE MUCURICI, com sede na Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES, CEP: 29.880-000 inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.069/0001-98, neste ato, representado pelo Gestor Municipal, **Gabriel dos Santos Ferreira**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxx e de outro lado a empresa, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de_____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Dados da Contratada:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:

E-MAIL:
TEL.: ()

1. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

2.1..... O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES para o exercício de 202__ na classificação abaixo:

Secretaria:
Dotação:
Ficha-Fonte:

4. CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1 Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12 (doze meses) de vigência do contrato após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.
A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, naforma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de

dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e) Apresentar declaração ou documentação falsa;
f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
e) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.4 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.4.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou

indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo 12.4 administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o Caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Leinº 14.133/2021.

17.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor,que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0943/2026

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico, faz-se necessária para o bom desempenho das atividades e processos diários dos setores administrativos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde deste município de Mucurici, de forma a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelos servidores.

2.2 Assim, sugere-se a formalização de processo de Pregão Eletrônico para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Tipo de julgamento: Menor preço ITEM/LOTE.

3.2 Subcontratação: A CONTRATADA não poderá transmitir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.

3.3 Enquadramento: Fornecimento de natureza contínua.

3.4 DOS RESULTADOS OBTIDOS

Pretende-se, com a aquisição de tais materiais, a continuidade dos serviços prestados, especificamente para manter em funcionamento os setores administrativos pertencentes ao Fundo Municipal de Saude, uma vez que são necessários para as atividades diárias, garantindo assim a prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Mucurici/ES, mediante o fornecimento de materiais gráficos destinados a dar suporte às atividades administrativas, assistenciais, educativas, informativas e de promoção da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os materiais gráficos são indispensáveis para a produção de folders, cartazes, banners, panfletos, faixas, receituários, formulários, fichas, pastas, blocos e demais impressos utilizados na rotina administrativa e nas ações voltadas ao atendimento da população. Esses materiais constituem importante instrumento de comunicação institucional, permitindo a divulgação de informações, orientações e campanhas de interesse público de forma clara, acessível e padronizada.

4.3.No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, a contratação é necessária para viabilizar a execução de campanhas de vacinação, prevenção de doenças, promoção da saúde, educação em saúde, combate a endemias e outras ações previstas nas políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, possibilita a confecção de documentos e impressos indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde e à organização dos serviços prestados aos usuários.

4.4. Dessa forma, a contratação assegura a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, fortalece a comunicação entre a Administração Pública e a população, contribui para a eficiência dos serviços públicos e garante melhores condições para a execução das ações e programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

5 QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS / MÉDIA

Segue anexo as descrições e quantitativos referente ao processo.

6 REGULARIDADES FISCAIS

6.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidã Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);

6.1.2 Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

6.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

6.1.4 Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

6.1.5 Certidão de débitos trabalhistas.

6.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que indique a situação regular e ativa da empresa.

7 GARANTIA DOS MATERIAIS

7.1 O Fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão solicitante, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, não se admitindo recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade técnica da contratada;

7.2 O fornecimento será requisitado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante;

7.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação ocorrerão por conta da contratada.

7.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

7.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à Secretaria Requisitante tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a 15 (quinze) dias úteis.

7.11 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

7.12 A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos materiais, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

8 EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS E/OU CATÁLOGOS

8.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar, a pedido da secretaria requisitante, que a empresa apresente amostra dos itens, devendo a secretaria emitir um relatório aprovando ou desaprovando tais itens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, podendo ser prorrogado pelo Pregoeiro desde que devidamente justificado pelo requerente.

9 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1 Conforme art. 40, inciso V, alínea "d" c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdivididas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os produtos contratados na forma ajustada;
Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
10.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser fornecidos, conforme prazos, locais e quantitativos indicados na ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.
10.3 O fornecimento ocorrerá nos setores requisintantes no Fundo Municipal de Saúde do município de Mucurici/ES.
a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;
10.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a
devida comprovação;
10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
10.7 -Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Designar servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
11.2 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
11.3 Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;
Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados

através de crachás, às suas dependências para execução dos serviços;
11.4 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
11.5 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
11.6 Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;
11.7 Comunicar a CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução dos serviços, para adoção das providências saneadoras;
11.8 Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
11.9 Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
11.10 Receber os produtos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

12 DA GESTÃO DO CONTRATO E REAJUSTES

12.1 - Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor deste Poder Executivo para gerir e fiscalizar o contrato.
12.2 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas e defeitos observados, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.
12.3 - As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

12.4 Após o interregno de um ano, a critério da Administração, poderão ser reajustados os preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13 SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

I. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, a
III. funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
IV. - Dar causa à inexecução total do contrato;
V. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
VI. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VII. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VIII. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
IX. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
X. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
XI. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XII. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XIII. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

b) - Advertência;
c) - Multa;
d) - impedimento de licitar e contratar;
e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
f) § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
g) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
h) - As peculiaridades do caso concreto;
i) - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
j) - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
k) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 A sanção prevista no inciso I do caput do artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica, conforme §6 °, art.156 da lei 14.133/2021.

13.5 A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.6 Advertência: é o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, nos
seguintes casos:

a. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
b. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
c. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não o impetrar;
d. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame;
e. Todas as hipóteses tratadas acima serão válidas quando a empresa descumprir as exigências pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

13.7 Suspensão temporária: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participa de licitações e de contratar com a Administração, nos casos:

Por até 90 (noventa) dias, quando a empresa deixar de entregar no prazo estabelecido.

a. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
b. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.8 Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto;
b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos;
c. Receber qualquer das multas previstas e não efetuar pagamento;
d. Comportar-se de modo inidôneo;

13.9 O setor jurídico do Município será responsável por aplicar as medidas cabíveis referente a sansões e multas praticadas pela empresa.

Parágrafo Único - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco)

dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da contratação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da administração.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Art. 106 e 107 da lei 14.133 2021.

15 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

15.1 Os MATERIAIS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.2 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta secretaria, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

15.3 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

15.4 A secretaria o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

15.5 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento
não estar em conformidade com as referidas especificações.

15.6 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

16 DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1 O valor estimado para a contratação é de R$ 490.616,00 (quatrocentos e noventa mil seiscentos e dezesseis reais)

17 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI

17.1 A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos

termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, o tratamento diferenciado e favorecido tem por objetivo ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de um maior número de empresas de menor porte, fomentar o desenvolvimento econômico, especialmente no âmbito do comércio e da prestação de serviços no mercado local e regional.

18 DOS PAGAMENTOS

18.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto;

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

18.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efevo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

19.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5 Do direito de defesa:
19.6É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
19.8 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:
19.9 A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
19.10 O prazo do impedimento para licitar e contratar;
19.11 O fundamento legal da sanção aplicada;
19.12 O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
19.13 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata sanção cabível e a suspensão para Licitar.

ANEXO

Lote	00001 - Lote 00001					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00001	ADESIVO 15X21 IMPRESSÃO PLASTICO COM IMÃS APLICADO- 04 CORES*	UN		500	***0,39***	195,00
				Total do Lote		
Lote	00002 - Lote 00002					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00002	BLOCO F16 (15X21CM) 1X0 (COR) 100X1 VIA OFFSET 56G- SO COLADO*	BL		400	***3,00***	1.200,00
				Total do Lote		
Lote	00003 - Lote 00003					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00003	BLOCO TAM A4 (21X30CM) COPIATIVO 50X2VIAS 1X0 COR COPIATIVO, GRAMPO, PICOTE E COLADO	BL		200	***4,00***	800,00
				Total do Lote		
Lote	00004 - Lote 00004					

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00004	BLOCO TAM A4 (30X21CM) OFF 56G 100X1 VIA 1X0 COR, SO COLADO	BL		200	3,00	600,00
					Total do Lote	

Lote	00005 - Lote 00005

bItem	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00005	BLOCO TAM A4 (21X30CM) 1X0 (COR) 100X1 VIAS OF 75G, SO COLADO	BL		200	4,00	800,00
					Total do Lote	

Lote	00006 - Lote 00006

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00006	BLOCO TAM A4 (21X30CM) 1X1 (COR) 100X1 VIAS OFFSET 75G, SO COLADO	BL		200	4,00	800,00
					Total do Lote	

Lote	00007 - Lote 00007

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00007	BLOCO TAM 41X21CM 1X0 -COR OF 75G 100X1 SO COLADO*	BL		100	8,00	800,00
					Total do Lote	

Lote	00008 - Lote 00008

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00008	BLOCO TAM 23X8CM 1X0 - COR 50X1 OF 75G GRAMPEADO COM CANHOTO PICOTADO*	BL		200	8,00	1.600,00
					Total do Lote	

Lote	00009 - Lote 00009

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00009	BLOCO TAM 15X21CM 1X0 COR 50X2VIAS COPIATIVO, PICOTE, GRAMPO E COLADO	BL		200	3.00	600,00
					Total do Lote	

Lote	00010 - Lote 00010

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00010	BLOCO TAM A4 (21X30CM) 1X0 COR 50X2VIAS COPIATIVO, GRAMPO, PICOTE E COLADO	BL		100	*8,00*	800,00
					Total do Lote	

Lote	00011 - Lote 00011

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00011	BLOCO TAM 10X6,5CM 1X1 COR 100X1 OF 75G SO COLADO	BL		100	*8,90*	890,00
					Total do Lote	

Lote	00012 - Lote 00012

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00012	BLOCO TAM A4 2X2 COR 100X1 OF 90G SÓ COLADO	BL		100	*8,00*	800,00
					Total do Lote	

Lote	00013 - Lote 00013

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00013	BLOCO TAM A4 (21X30CM) 1X0 COR 50X2VIAS COPIATIVOS SÓ COLADO	BL		100	*6,00*	600,00
					Total do Lote	

Lote	00014 - Lote 00014

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00014	CADERNETA DE SAUDE - CRIANÇA 13X5X19CM, FECHADO, CAPA F/V, COLORIDA COUCHE 300G E MIOLO C 80 PAGINAS F/V EM PAPEL OFICIO 90G CAPA COLADA IMPRESSÃO 4 CORES	UN		200	*15,00*	3.000,00
					Total do Lote	

Lote	00015 - Lote 00015

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	CADERNETA DE SAUDE GESTANTES 13X5X19 CM FECHADO, CAPA F/V, COLORIDA COUCHE 300G E MIOLO COM 50 PÁGINAS F/V EM PAPEL OFICIO 90G, CAPA COLADA, IMPRESSAO 4				*8,87*	1.774,00

00015	CORES	UN		200		
					Total do Lote	

Lote	00016 - Lote 00016

Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00016	CADERNO REGISTRO DE MEDICAMENTOS LISTA A/B/C COM 100 FOLHAS FOLHAS ENUMERADAS TAM A4 - SEM MOLA ESPIRAL, CAPA DURA	UN		15	***15,00***	225,00
					Total do Lote	

Lote	00017 - Lote 00017

Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00017	CARIMBO AUTOMATICO AUTOMÁTICO 30	UN		50	***58,00***	2.900,00
					Total do Lote	

Lote	00018 - Lote 00018

Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00018	CARTÃO VACINA ADULTO 01 COR, FRENTE/VERSO 21X30, CARTOLINA 180 GRS C/ 1 VINCO	UN		2.000	***0,07***	140,00
					Total do Lote	

Lote	00019 - Lote 00019

Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00019	CARTÃO MUNICIPAL 15X11 CAPA CARTOLINA 240G EM 4 CORES MIOLO COM 06 FOLHAS EM UMA COR	UN		2.000	***0,44***	880,00
					Total do Lote	

Lote	00020 - Lote 00020

Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00020	CARTÕES DE VACINA ANTIRABICA 1 COR FRENTE E VERSO 21X30 CARTOLINA 180GRS	UN		2.000	***0,31***	620,00

					Total do Lote	
Lote	00021 - Lote 00021					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00021	CERTIFICADO TAM 21X30CM 4X0 CORES COUCHE 300G	UN		500	***0,35***	175,00
					Total do Lote	
Lote	00022 - Lote 00022					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00022	CRACHA EM PVC COLORIDO FRENTE COM CORDÃO	UN		250	***21,96***	5.590,00
					Total do Lote	
Lote	00023 - Lote 00023					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00023	ENVELOPE - SACO BRANCO 24X34 CM, 1X0 SACO 90G	UN		1.000	***1,06***	1.060,00
					Total do Lote	
Lote	00024 - Lote 00024					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00024	ENVELOPE SACO BRANCO 18,3X24,8 CM 1X0 SACO 90G	UN		1.000	***0,59***	590
					Total do Lote	
Lote	00025 - Lote 00025					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00025	ENVELOPE - SACO TIMBRADO 1 COR 20X28 CM	UN		1.000	***1,06***	1.060,00
					Total do Lote	
Lote	00026 - Lote 00026					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00026	ENVELOPE - SACO TIMBRADO SECRETARIA DE SAUDE 26X36 CM	UN		1.000	***1,80***	1.800,00
					Total do Lote	

Lote	00027 - Lote 00027

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00027	FOLDER TAM. FINAL 10X14CM 4X4 CORES COUCHE 170G VINCO COM DUAS DOBRAS + CORTE COM FACA (PORTA CARTAO) + CARTAO INTERNO TAM. 10X7CM 4X0 CORES COUCHE 250G	UN		1.000	**10,90**	10.900,00

Total do Lote	

Lote	00028 - Lote 00028

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00028	IMPRESSÃO EM LONA COLORIDA COM SUPORTE E ACABAMENTO	MTS		60	**28,00**	1.680,00

Total do Lote	

Lote	00029 - Lote 00029

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00029	LIVRO DE CONTROLE DE RECEITA AMARELA - TAM A4 COM MOLA ESPIRAL 100FLS	UN		20	**8,00**	160,00

Total do Lote	

Lote	00030 - Lote 00030

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00030	PANFLETOS TAM 15X21CM 4X0 - COR COUCHE 90G	UN		1.000	**0,92**	920,00

Total do Lote	

Lote	00031 - Lote 00031

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00031	PASTA DE ARQUIVO TRIPLEX TAMANHO 57 X 34 CM, ABERTA, 350G, 4 X 0 CORES, COM 3 VINCOS DE DISTANCIA 2CM CADA	UN		1.000	**1,00**	1.000,00

Total do Lote	

Lote	00032 - Lote 00032

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00032	PASTA F4 ABERTA TRIPLEX 300G 4X0 CORES COM VINCO	UN		1.000	**0,80**	800,00
				Total do Lote		

Lote	00033 - Lote 00033

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00033	ADESIVOS 15X21 IMPRESSÃO PLASTICOS COM IMÃS APLICADO	MTS		50	**43,00**	2.150,00
				Total do Lote		

Lote	00034 - Lote 00034

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00034	ADESIVO F16(C) (21X15) 4X4 COLOCRIL ADC 200C/MEIO CORTE	UN		1.000	**1,40**	1.400,00
				Total do Lote		

Lote	00035 - Lote 00035

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00035	ADESIVO LEITOSO(C) INSTALADO NO LOCAL/ ADESIVOS DE PLOTAGEM PARA PORTAS JANELAS E PAREDE	MT		200	**79,16**	15.832,00
				Total do Lote		

Lote	00036 - Lote 00036

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00036	CAPAS DE PROCESSO(C) CAPA DE PROCESSO 1X0 1X0 OFF 180(BRANCO) COM VINCO	UN		1.000	**0,86**	860,00
				Total do Lote		

Lote	00037 - Lote 00037

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00037	CARIMBO AUTOMATICO 4,6 X1,8(C)	UN		50	**58,00**	2.900,00

					Total do Lote	
Lote	00038 - Lote 00038					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00038	CARIMBO AUTOMATICO RETANGULAR 4,6X1,8(C) RETANGULAR, EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXIVEL, AUTOENTINTADO E COM REFIL,NAS MEDIDAS 4,6X1,8	UN		50	***58,00***	2.900,00
					Total do Lote	
Lote	00039 - Lote 00039					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00039	CARIMBO AUTOMATICO 5,7 X 2,1(C)	UN		50	***70,00***	3.500,00
					Total do Lote	
Lote	00040 - Lote 00040					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00040	CARIMBO AUTOMATICO RETANGULAR(C) 5,7 X 2,1 AUTOMATICO RETANGULAR , EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXIVEL, AUTOENTINTADO E COM REFIL, NAS MEDIDAS 4,6 X1,8	UN		50	***70,00***	3.500,00
					Total do Lote	
Lote	00041 - Lote 00041					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00041	CARIMBO AUTOMATICO 7,4 X 3,7(C) CARIMBO AUTOMATICO 7,4 X 3,7 RETANGULAR , EM BORRACHA PLÁSTICA TRANSPARENTE E FLEXIVEL, AUTOENTINTADO E COM REFIL, NAS MEDIDAS 5,7 X 2	UN		50	***105,00***	5.250,00
					Total do Lote	
Lote	00042 - Lote 00042					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00042	CARIMBO AUTOMÁTICO PRINT 40(C)	UN		50	***125,46***	6.273,00
					Total do Lote	
Lote	00043 - Lote 00043					

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00043	CARIMBO AUTOMATICO REDONDO 30X30(C)	UN		50	150,00	7.500,00
				Total do Lote		
Lote	00044 - Lote 00044					
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00044	CARIMBO AUTOMÁTICO 3,7 X1,3(C)	UN		50	50,00	2.500,00
				Total do Lote		
Lote	00045 - Lote 00045					
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00045	CARIMBO AUTOMÁTICO 38X 14MM(C)	UN		20	50,00	1.000,00
				Total do Lote		
Lote	00046 - Lote 00046					
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00046	CARIMBO AUTOMÁTICO 4630(C) REDONDO AUTOENTINTADO, ACRILICO,RESINA,RETRATIL COM MOLA, REFIL MEDINDO 30MM, COM AREA SUPERIOR COM VISÃO DO GRAVADO NA PARTE DESCRITIVA	UN		20	150,00	3.000,00
				Total do Lote		
Lote	00047 - Lote 00047					
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00047	CARIMBO AUTOMATICO REDONDO 4X4(C)	UN		20	160,00	3.200,00
				Total do Lote		
Lote	00048 - Lote 00048					
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00048	CARIMBO CANETA(C)	UN		20	80,00	160,00
				Total do Lote		
Lote	00049 - Lote 00049					

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00049	CARIMBO TRODAT 30(C)	UN		50	58,00	2.900,00
				Total do Lote		
Lote	00050 - Lote 00050					
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00050	CARIMBO TRODAT 40(C)	UN		100	70,00	7.000,00
				Total do Lote		
Lote	00051 - Lote 00051					
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00051	FOLDER(C) IMPRESSÃO COLORIDO PAPEL COUCHE 170	UN		1.000	11,00	11.000,00
				Total do Lote		
Lote	00052 - Lote 00052					
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00052	FOLDER 4X4(C) CORES PAPEL COUCHE 170 GRAMAS 2 MODELOS DIFERENTES	UN		1.000	10,90	10.900,00
				Total do Lote		
Lote	00053 - Lote 00053					
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00053	FOLDERS A4(C) 21X31 COUCHE 150G 4X4 COM 2 DOBRAS SEPARADAS EM 100 UNIDADES(10 TIRAGENS)	UN		1.000	10,00	10.000,00
				Total do Lote		
Lote	00054 - Lote 00054					
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00054	INFORMATIVO(C) 15X21 4X0 COUCHE 90G REVISTA EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA-A FORÇA DO CIDADÃO 15X21 CM(FECHADO);CAPAS;COUCHE 250G; 4X4 CORES;VERNIZ TOTAL BRILHO 1X0 COM CINCO+MIOLO COUCHE 150G C/16PÁSGS,4X4 CORES+02 GRAMPOS CANOA.	UN		1.000	5,13	5.130,00

					Total do Lote	
Lote	00055 - Lote 00055					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00055	PANFLETO(C) 10X21 4X4 COUCHE 115G	UN		1.000	***0,92***	920,00

					Total do Lote	
Lote	00056 - Lote 00056					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00056	PANFLETO 15X21(C) 15X21 COUCHE 90GR 4X4 CORES	UN		1.000	***0,92***	920,00
					Total do Lote	
Lote	00057 - Lote 00057					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00057	REVISTINHA(C) EM FOTOLITO TAMANHO A4 210X297 MM	UN		1000	***6,33***	6.330,00
					Total do Lote	
Lote	00058 - Lote 00058					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00058	TERMO DE VISITA DE INSPEÇÃO F32 - PAPEL 75G	UN		100	***8,33***	833,00
					Total do Lote	
Lote	00059 - Lote 00059					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00059	CARTILHA 15X21(FECHADA) CAPA COUCHE 250G 4X4 E MIOLO COUCHE 150G 4X4	UN		250	***55,50***	13.875,00
					Total do Lote	
Lote	00060 - Lote 00060					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
	CARTILHA 15X21 FECHADA(C) CAPA COUCHE 210 4X4 E MIOLO COUCHE 115 4X4				***55,50***	13.875,00

00060	COM 36P E GRAMPO NA LOMBAR	UN		250		
					Total do Lote	

Lote	00061 - Lote 00061					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00061	BANNER 1,00 X 80	UN		200	***76,00***	15.200,00
					Total do Lote	

Lote	00062 - Lote 00062					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00062	PANFLETOS F16 PAPEL COUCHE 115G 4 CORES	UN		1.000	***0,88***	880,00
					Total do Lote	

Lote	00063 - Lote 00063					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00063	BANNER 1,20 X 80	UN		200	***81,67***	16.334,00
					Total do Lote	

Lote	00064 - Lote 00064					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00064	BANNER EM LONA COM SUPORTE E CORDINHA	UN		200	***88,00***	17.600,00
					Total do Lote	

Lote	00065 - Lote 00065					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00065	CARIMBO	UN		100	***58,00***	5.800,00

					Total do Lote	

Lote	00066 - Lote 00066					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00066	BANNER EM LONA TAMANHO 3X3	UN		60	***550,00***	33.000,00
					Total do Lote	

Lote	00067 - Lote 00067					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca/Modelo**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
00067	BANNER EM LONA VINILICA TAMANHO 2,5 X 1,5	UN		100	***218,00***	21.800,00
				Total do Lote		

Lote	00068 - Lote 00068					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca/Modelo**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
00068	BANNER DE 1,20X90 .	UN		200	***94,00***	18.800,00
				Total do Lote		

Lote	00069 - Lote 00069					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca/Modelo**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
00069	ADESIVO OFFSET F16(C) 15X21 CO MEIO CORTE	UN		500	***2,50***	1.250,00
				Total do Lote		

Lote	00070 - Lote 00070					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca/Modelo**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
00070	ADESIVO OFFSET F16*(C) 16X21 COM MEIO CORTE RETO MODELOS	UN		500	***2,50***	1.250,00
				Total do Lote		

Lote	00071 - Lote 00071					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca/Modelo**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
00071	ADESIVO PERFURADO INSTALADO(C)	MTS		500	***79,67***	39.835,00
				Total do Lote		

Lote	00072 - Lote 00072					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca/Modelo**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
00072	ADESIVO 23X16 COLORIDO 03 MODELOS(C)	UN		1000	***2.88***	2.880,00
				Total do Lote		

Lote	00073 - Lote 00073					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca/Modelo**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**

00073	ADESIVOS PARA MEDALHAS E TROFÉUS GRANDE(C) ADESIVO PARA MEDALHAS E TROFÉUS GRANDE 7,62 CM DIÂMENTRO, PEQUENO 3,81 CM DE DIÂMETRO	UN		100	***0,50***	50,00
				Total do Lote		

Lote	00074 - Lote 00074

Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00074	BORRACHA PARA CARIMBO(C)	UN		100	***14,49***	1.449,00
				Total do Lote		

Lote	

Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00075	CARTAZES F2(C) 64X64 CM- 4X0 COUCHE 150G (02 TRIAGEM)	UN		1.000	***8,00***	8.000,00

				Total do Lote		

Lote	00076 - Lote 00076

Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00076	CONVITE10X15 (C) 1015CM COUCHE 210G 4X0 (10 TIRAGENS)	UN		250	***2,00***	500,00
				Total do Lote		

Lote	00077 - Lote 00077

Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00077	CONVITE 7X4(C) 7X4CM COUCHE 210G 4X0 (6 TIRAGENS)	UN		250	***2,00***	500,00
				Total do Lote		

Lote	00078 - Lote 00078

Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00078	CONVITE F16 4X4 230G(C)	UN		250	***2,66***	665,00
				Total do Lote		

Lote	00079 - Lote 00079

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00079	CONVITE VALE(C) CONVITE VALE 5C5CM COUCHE 300MG 4X0 PARA EVENTOS(10 TIRAGENS)	UN		250	2,00	500,00
					Total do Lote	
Lote	00080 - Lote 00080					
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00080	CRACHAS PVC+CORDÃO PERSONALIZADO(C)	UN		250	21,96	5.490,00
					Total do Lote	
Lote	00081 - Lote 00081					
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00081	CRACHÁ PVC COM CORDINHA(C)	UN		150	21,96	3.294,00
					Total do Lote	
Lote	00082 - Lote 00082					
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00082	ENVELOPE OFICIO(C) 11X23 TIMBRADO 04 CORES ENVELOPE TIMBRADO PARA CARTAS	UN		500	1,60	800,00
					Total do Lote	
Lote	00083 - Lote 00083					
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00083	ENVELOPE TIMBRADO A4 22X32 CM	UN		500	1,80	900,00
					Total do Lote	
Lote	00084 - Lote 00084					
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00084	ENVELOPE TIMBRADO 24X34 CM 4X0(C)	UN		500	1,80	900,00
					Total do Lote	
Lote	00085 - Lote 00085					
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total

00085	ENVELOPE TIMBRADO(C) 24X24CM 4X0 IMPRESSÃO DOGITAL COLORIDA, SOMENTE NA FRENTE	UN		500	***1,80***	900,00

					Total do Lote	
Lote	00086 - Lote 00086					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00086	ENVELOPE TIMBRADO 26X26CM 4X0(C)	UN		500	***1,80***	900
					Total do Lote	
Lote	00087 - Lote 00087					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00087	ENVELOPE TIMBRADO 31X41CM 4X0 IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, SOMENTE NA FRENTE	UN		500	***2,20***	1.100,00
					Total do Lote	
Lote	00088 - Lote 00088					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00088	PLACA CONFECCIONADA EM IMÂ(C)	MT		50	***300,00***	15.000,00
					Total do Lote	
Lote	00089 - Lote 00089					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00089	PLACA(C) 120X80CM COM ADESIVO	UN		50	***230,00***	11.500,00
					Total do Lote	
Lote	00090 - Lote 00090					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00090	PLACA 60X40CM COM ADESIVO	UN		50	***105,00***	5.250,00
					Total do Lote	
Lote	00091 - Lote 00091					
Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***

00091	PLACA DE PVC+ADESIVO VINIL	MT		50	***190,00***	9.500,00
				Total do Lote		

Lote	00092 - Lote 00092

Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00092	REFIL PARA CARIMBO(C)	UN		50	***19,60***	980,00
				Total do Lote		

Lote	00093 - Lote 00093

Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00093	PAPEL TIMBRADO*	UN		500	***0,80***	400,00
				Total do Lote		

Lote	00094 - Lote 00094

Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00094	FORMULARIO DE ATENDIMENTO CONTUMON BL C/100 FLS	UN		100	***10,55***	1.055,00
				Total do Lote		

Lote	00095 - Lote 00095

Item	***Especificação***	***Unid.***	***Marca/Modelo***	***Quantidade***	***Unitário***	***Total***
00095	ENVELOPE TIMBRADO OFICIO 11X23CM 4X0(C)	UN		500	***1,60***	800,00
				Total do Lote		

Lote	00096 - Lote 00096					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca/Modelo**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
00096	LONA 440 IMPRESSA E INSTALADA	MTS		100	**99,72**	9.972,00
				Total do Lote		

Lote	00097 - Lote 00097					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca/Modelo**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
00097	FAIXAS COM ILHÓS	UN		50	**160,00**	8.000,00
				Total do Lote		

Lote	00098 - Lote 00098					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca/Modelo**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
00098	OUTDOOR COMPLETO 9X3	MTS		50	**245,00**	12.250,00
				Total do Lote		

Lote	00099 - Lote 00099					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca/Modelo**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
00099	OUTDOOR COLORIDO 9X3M COLADO + ALUGUEL 30 DIAS	UN		15	**1.000,00**	15.000,00
				Total do Lote		

Lote	00100 - Lote 00100					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca/Modelo**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
00100	FAIXA EM LONA COM ILHOS INSTALADA NO LOCAL	MTS		50	**160,00**	8.000,00
				Total do Lote		

Lote	00101 - Lote 00101					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca/Modelo**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
00101	PAPEL OFICIO TIMBRADO 4 CORES BL C/ 100FLS.	UN		500	**1,93**	965,00

Valor Total	**490.616,00**